



LEI Nº 1609, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de utilidade pública Municipal a Associação dos Defensores de Animais carentes, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Defensores de Animais Carentes (ADAC), instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 54.150.706/0001-69.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I** - Deixar seu caráter social e substituir os seus fins estatutários;
- II** - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes;
- III** - Deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG em 17 de abril de 2024.


AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração



PUBLICADO
Diário Oficial da Prefeitura no dia 17
de 26
de 01 nº as fls. 26
Municipal de Lagamar 1709/29
Adriana Rodrigues
Assessoria do Gabinete